

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF Nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sociedade empresária Ltda, com sede na RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - CEP: 30575-260 Belo Horizonte MG, CNPJ: 52.835.850/0001-03, neste ato representada por **DANIELLE CRISTINA COLI PALMA**, brasileira, casada, Empresária, CPF: 081.913.186-52, RG04947354800, residente na RUA ENGENHEIRO Alberto pontes, 122, APT: 502, Buritis - CEP: 30.575-260 Belo Horizonte- MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 038/2025 — Inexigibilidade 023/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

2-CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é “ **AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO.**”

Temas Abordados:

Terça-Feira:

16/09/2025 - 14h às 17hs -

Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira:

17/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I -

LOA – Importância e Conceitos Gerais; Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa-

14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento)

Quinta-Feira:

18/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II -

Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo-

14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira:

19/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III -

Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo-Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

- Tempo estimado: 20 horas/aulas.

3- CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior.

3.3.4 serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente

atestadas pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal** n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí, 15 de setembro de 2025.

TIAGO GONCALVES
JARDIM:096902856
37
Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES
JARDIM:09690285637
Dados: 2025.09.16 10:01:23 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA



Assinado digitalmente via ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data 16/09/2025 10:24:57.688 (UTC-0300)



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prestadora de Serviços
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME_____

ASS._____

ASS._____

CPF _____

CPF._____

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 16 Setembro 2025, 10:24:58



Status: Assinado

Documento: NOVO CONTRATO AFONSO SOARES.Pdf

Número: acc05e83-7ee0-41d0-a184-69a8b74c4c67

Data da criação: 16 Setembro 2025, 10:23:53

Hash do documento original (SHA256): 3a768cfac80aa28305d7335bf550c9c3419caf01e1dd5f45aa856dca468828e9



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora DANIELLE CRISTINA COLI PALMA Data e hora da assinatura: 16/09/2025 10:24:57 Token: 249210cc-462b-4ff7-ae4b-3a3e1c2a24ad		Assinatura DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531975538677 E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com		Localização aproximada: -19.980182, -43.966146 IP: 45.190.118.29 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número acc05e83-7ee0-41d0-a184-69a8b74c4c67, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign acc05e83-7ee0-41d0-a184-69a8b74c4c67. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.